

SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis **SINTER** 2011



DIRETORIA GERAL ADJUNTA
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Brasília, 02 de março de 2011

Ao SEPROT:

SENADO 007955/11-1

1007955111

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa – PML, da Câmara Municipal de:

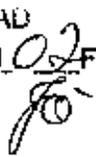
SABARÁ - MG

Atenciosamente,


NOEMIA GOMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios



Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 02 FLS




SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

[Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal] [Qtd. Parlamentares: _____]
 [Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE SABARA]
 [Endereço: RUA BORBA GATO, 74]
 [Cidade: SABARA] [UF: MG] [CEP: 34505-830]
 [Telefones: (31) 3671-1122] [FAX: (31) 3671-1122]
 [E-mail: _____]
 [Homepage: www.camarasabara.mg.gov.br]
 [CNPJ: 21853973/0001-43]

Identificação do Presidente

[Nome Completo do Parlamentar: MAURILIO BARBOSA DA SILVA]
 [Nome Parlamentar: MAURILIO BARBOSA] [Partido: PDT]
 [Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 2009] [Fim: 2012]
 [Aniversário (dia/mês/ano): 04/08/67] [Sexo: MASCULINO]
 [Telefones: (31) 91864246] [FAX: (31) 3671-1122]
 [E-mail: mauriliobarbosapdt@yahoo.com.br]
 [Homepage: mauriliobarbosa@camarasabara.mg.gov.br]

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Sabara, 25, 02, 2011.
Local e data

Juan Carlos de A.
Assinatura do Presidente

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 02 FLS





Senado Federal
Secretaria Especial do Interlegis- SINTER
Serviço de Contratos e Convênios - SCCO
Via N2 Anexo E do Senado Federal Ed. Interlegis
CEP: 70165-900 Brasília-DF - (61) 3303-2599



Ofício nº 022/2011 – GABINT/SINTER

Brasília, 31 de agosto de 2011.

Assunto: **CONVÊNIO**

Senhor Presidente,

1. Formalizada a sua adesão ao Programa Interlegis II, encaminho a Vossa Excelência o instrumento de Convênio a ser firmado com a Secretaria Especial do Interlegis, onde será dado prosseguimento a integração dessa Casa Legislativa à Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos termos do Plano de Modernização Legislativa (PML), tomando disponíveis suas informações (projetos, eventos, ações dos parlamentares etc.), modernizando suas atividades legislativas e administrativas.
2. Para que a Câmara efetive a referida ação, Vossa Excelência deverá providenciar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a devolução dos seguintes documentos:
3. **As três vias** devidamente assinadas do **Convênio de Participação**, que é o documento legal de compromisso da Câmara com a Secretaria Especial do Interlegis, exigido pelas normas do Programa Interlegis II como requisito para participação no Plano de Modernização Legislativa - PML.
4. Esses documentos devem ser encaminhados para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal – CEP – 70165-900 – Brasília-DF, **obrigatoriamente por sedex**, para que possamos acompanhar o trâmite nos correios, evitando assim o extravio da correspondência.

Respeitosamente,

Haroldo Feitosa Tajra

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis

A Sua Excelência o Senhor
MAURÍLIO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de SABARÁ - MG



Senado Federal
Secretaria Especial do Interlegis- SINTER
Via N2 Anexo E do Senado Federal Ed. Interlegis
CEP: 70165-900 Brasília-DF
(61) 3303-2599



Ofício nº 0266/2011-GABINT/SINTER

Brasília, 28 de setembro de 2011

Excelentíssimo Senhor
Vereador MAURÍLIO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de SABARÁ - MG

Assunto: Falta de assinatura

Senhor Presidente,

1. Encaminho novamente a Vossa Excelência as três vias do Convênio nº MG - 189 - Interlegis/Programa de Modernização Legislativa – PML que nos enviou assinadas, referente à participação da Câmara Municipal de SABARÁ - MG no Programa Interlegis.
2. Para a devida validade do termo de Convênio, solicito a assinatura do representante indicado pelo presidente da referida Casa Legislativa as fls. 09.
3. Esses documentos devem ser encaminhados para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal – CEP – 70165-900 – Brasília-DF, obrigatoriamente por **sedex**, para que possamos acompanhar o trâmite nos correios, evitando assim o extravio da correspondência.

Respeitosamente,

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ - MG
NO PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO
DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA -
PML.**

**CONVÊNIO: MG Nº 189/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO
LEGISLATIVA - PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis - SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08. de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ - MG, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Borba Gato, nº 74 - Bairro: Centro - SABARÁ - MG - CEP: 34505-830, CNPJ: 21.853.973/0001-43, representada por seu Presidente, Vereador MAURÍLIO BARBOSA DA SILVA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR - Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenientes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tomar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade - ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.

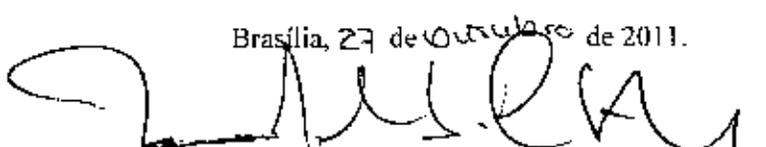


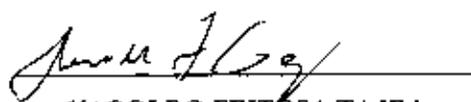
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

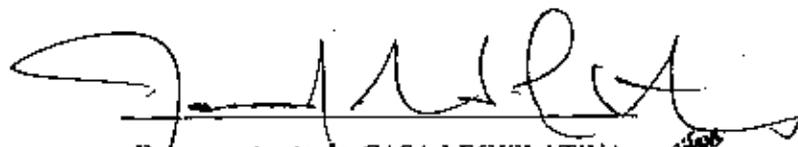
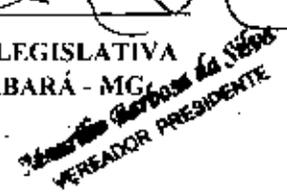
Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.


Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Brasília, 27 de Outubro de 2011.

Vereador MAURÍLIO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
SABARÁ - MG


HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER


Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal SABARÁ - MG
(carimbo)


Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Applicativos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



A handwritten signature or mark, possibly initials, located in the bottom right corner of the page.



ANEXO I

Plano de Trabalho

Câmara Municipal de SABARÁ - MG

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de SABARÁ - MG.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de SABARÁ - MG e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de SABARÁ - MG, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I - Infra-estrutura implantada, nível II - E-legislativo implantado, nível III - E - legislativo integrado e nível IV - Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade - Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de SABARÁ - MG assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de SABARÁ - MG

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;



- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de SABARÁ - MG poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PMI, na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de SABARÁ - MG, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Fl. 18
Proc. 00995/111
hona
Rubrica

HA



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ - MG

ANEXO II - RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS – SINTER
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SCCO



Of. Nº 004-2011 /SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 31 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Vereador MAURÍLIO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de SABARÁ - MG.



Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Cordialmente,

Haroldo Feitosa Tajra

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER



Poder Legislativo

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processos Administrativos Disciplinares nºs 114.752/2009 e 135.006/2009

Citadelo Jair da Costa Alves e Suanne Costa Drummond
O Presidente dos Comissários de Processos Administrativos Disciplinares nºs 114.752/2009 (instaurado pelo Portaria nº 424/2010 e reclassificado pelas Portarias nºs 800/2011 e 256/2011) e 135.006/2009 (instaurado pelo Portaria nº 416/2010 e reclassificado pelas Portarias nºs 84/2011 e 274/2011), ambas do Departamento da Câmara dos Deputados, publicadas nos Boletins Administrativos nºs 233, de 19/12/2010, 71, de 15/04/2011, 161, de 22/09/2011 e 164, de 25/09/2011, no uso de suas atribuições e para os devidos efeitos legais, faz saber a todos e aos interessados JAIR DA COSTA ALVES (Processo nº 114.752/2009) e SUANNE COSTA DRUMMOND (Processo nº 135.006/2009), que dentro das prazos instituídos no referido Processos Administrativos Disciplinares, para atuar de fato e de direito ou outros meios que venham a ser apurados no curso de instrução, assinando o devido nos autos dos respectivos processos nºs 114.752/2009 e 135.006/2009.

Assim, constando das mesmas informações de que os servidores encontram-se em local incerto e não sabido, ficam o Senhor Jair da Costa Alves, CPF 563.642.702-63 e a Sra. Suanne Costa Drummond, CPF 535.428.351-04, pelo presente edital, conforme publicado no art. 166, c/c o art. 164 da Lei nº 8.112/1990 (CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem DEFESA, sob o pena de revólva, uma referência às acusações que lhes são atribuídas, e responderem acerca dos direitos de contraditório e de ampla defesa, bem como os demais direitos garantidos pelo art. 156, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou seja, de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, produzir provas e contra-provas e formular questões, quando se tratar de prova pericial, arrolar e reatuar testemunhas.

As Comissões estão instaladas na sala 321-B do Pavimento Superior do Edifício Anexo 31 da Câmara dos Deputados, telefone (061) 3210-6276, onde também se encontram os autos dos Processos Administrativos Disciplinares, à disposição dos interessados, de 9ª a 6ª feira, das 9h às 12h, e das 14h às 18h30.

Brasília-DF, 27 de outubro de 2011.
SALVO AUGUSTO PEREIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 194/2011 - UASG 010001**

Nº Processo: 12712/2011 - Objeto: Pregão Eletrônico - Fomento de materiais diversos para laboratório, pelo período de 0202 meses. Total de itens licitados: 0001. Edital: 31/10/2011 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Entrega: Câmara dos Deputados Filial Anexo 1 - 14 Andar BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 31/10/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/11/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br

JOSE MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

(SINPEC - 28/10/2011) 010001-0001-2011NF00004

**SENADO FEDERAL
1ª SECRETARIA**

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 184/2011 - INTERLEIADOS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de CARNELÍNHO - MG; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTFER - Excm. Sr. Senador Clecio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador LUIS ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de CARNELÍNHO - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 189/2011 - INTERLEIADOS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de SABARA - MG; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTFER - Excm. Sr. Senador Clecio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MARILIO BARRIOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de SABARA - MG.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externo/leis.html>, pelo código 00042011031101319.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA - 178/2011 - INTERLEIADOS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de BOM JESUS DA LAPA - BA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTFER - Excm. Sr. Senador Clecio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MARIA FÉLIS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de BOM JESUS DA LAPA - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA - 191/2011 - INTERLEIADOS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de EUCLIDES DA CUNHA - BA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTFER - Excm. Sr. Senador Clecio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador FRANCISCO ASSIS DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de EUCLIDES DA CUNHA - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: MA - 206/2011 - INTERLEIADOS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de SÃO LUÍS - MA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTFER - Excm. Sr. Senador Clecio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ANTONIO ISAIAS FERREIRA FELHO, Presidente da Câmara Municipal de SÃO LUÍS - MA.

**DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 159/2011 - UASG 010001**

Nº Processo: 016814-09/4 - Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de Circuito Fechado de Televisão para a Polícia do Senado Federal Total de Itens Licitados: 00010 - Edital: 31/10/2011 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30 - Entrega: Anexo Federal Anexo 1 - 7 Andar Plano Piloto - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas a partir de 31/10/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Úteis: O Edital completo desta licitação encontra-se no site do Senado Federal. Havendo divergências entre a descrição do CANTABIL e o que consta na especificação técnica descrita no Edital, prevalecerá sempre o Edital.

WESLEY GONCALVES DE BRITO
Proprietário

(SINPEC - 28/10/2011) 200017-0201-2011NF000043

Poder Judiciário

STREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica n. 31/2011 celebrado entre o STF e a Associação dos Magistrados do Bahia. (Processo 346.069). Objeto: Estabelecer condições para o desenvolvimento, pela TV Justiça, de programa de curso educacional produzido pela Associação dos Magistrados do Bahia. Assinatura/Vigência: 28/10/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Washington Luiz Ribeiro da Silva - Secretário de Administração e Finanças; pela Associação dos Magistrados do Bahia, Sr. Nair de Santos Weber - Presidente.

Acordo de Cooperação Técnica n. 28/2011 celebrado entre o STF e o Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região. (Processo 346.311). Objeto: Estabelecer condições para o desenvolvimento, pela TV Justiça, de programa de curso educacional produzido pelo Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região. Assinatura/Vigência: 28/10/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Washington Luiz Ribeiro da Silva; pelo TRT 14, Desembargador Vania Maria da Rocha Abenar - Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato n. 36/2010 celebrado entre o STJ e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. (Processo 339.711). Objeto: Promover a vigência do Contrato Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 28/10/2011. Assinam: Pelo STJ, Sr. Alcides Dantas da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Sílvia de Lencastre Cândido Regosa e Sra. Ana Laura Neves.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2011 - UASG 010003**

Nº Processo: 343.502 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de subsídios de software para banco de dados ORACLE, incluindo os serviços de suporte técnico e atualização de versões, conforme condições e especificações contidas nos Anexos I, II e III do Edital. Total de Itens Licitados: 0001 - Edital: 31/10/2011 de 12h00 às 17h59 - Entrega: Praça Dos Três Poderes, Anexo 1, 2º Andar, Ala B Brasília - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas a partir de 31/10/2011 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/11/2011 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Úteis: Edital para consulta e "leilão" nos sites www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, no curso de R\$ 10,00 por folha.

GETULIO VAZ
Proprietário

(SINPEC - 28/10/2011) 010003-0001-2011NF000064

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 346.655 Objeto: Evento externo de capacitação - Curso de Aperfeiçoamento em Direito Constitucional - Conteúdo e Eficácia dos Direitos Fundamentais em Espaço Construído. Realização Escola Superior do MPDFT. CNPJ nº 26.989.137/0001-04. Fundamento Legal: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei n.6.666/93. Valor total: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Declaração de Inexigibilidade: em 25/10/2011, por Flávia Lima de Almeida, Coordenadora de Gestão de Pessoas Substituto. CPF nº 444.537.604-34. Ratificação: em 26/10/2011, por Helena Vasco Fajta Azuma, Diretora-Geral. CPF nº 135.525.038-20.

Nº processo: 346.691 Objeto: Evento externo de capacitação - Conferência Brasileira PostigoSQL - 2011. Contador: Associação Software Livre Org. CNPJ nº 05.971.662/0001-41. Fundamento Legal: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei n.6.666/93. Valor total: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Declaração de Inexigibilidade: em 26/10/2011, por Flávia Lima de Almeida, Coordenadora de Gestão de Pessoas Substituto. CPF nº 444.537.604-34. Ratificação: em 26/10/2011, por Helena Vasco Fajta Azuma, Diretora-Geral. CPF nº 135.525.038-20.

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO
COOCORRÊNCIA**

LICITAÇÃO TSE Nº 072/2011
A Presidente da Comissão Especial de Licitação, convoca os interessados que o data de abertura da licitação em epígrafe foi adiada para dia 8.11.2011, às 9 horas. Informações: fone 3316-3300 E-mail: www.tse.jus.br.

Brasília, 26 de outubro de 2011
MARIA ANJELICA BORGES DA SILVA

**COORDENADORIA DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2011NF001802, emitido em 27/10/2011. FUNDAMENTO: Embarque Distribuição de Material Edu. OBJETO: Aquisição de 100m Rôlô contador para o novo Salão de TFE. VALOR: R\$ 7.081,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. RC: 17.730/2011.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 53/2011**

Fica anulado o Edital de licitação, referente ao processo Nº 3533-2010 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, manuseio e assistência técnica, com substituição de peças, equipamentos e acessórios do sistema de controle de acesso ao STF.

RAICHEL BIREMBORGARINER ALIN-CAR
Proprietária

(SINPEC - 28/10/2011) 010001-0201-2011NF000023